



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 851/2006
De 17 de outubro de 2006.**

"Dispõe sobre a criação e localização da Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental "Antônio Brunelli" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental "Antônio Brunelli", localizada na Comunidade Brunelli, Rodovia Pinheiros x Lagoa Seca (Polonesa), BR 101, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 17 de outubro de 2006.

**GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal**